



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 082/2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 043/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º. Na conformidade do disposto no Art. 3º da Lei Municipal 043/2012, fica instituída a equipe de transição de mandato do candidato a prefeito eleito, a qual tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

Art. 2º. Para composição da equipe de transição de mandato, ficam designadas as seguintes pessoas:

- Denira Caroline Gorla Hirata - Advogada OAB-PR 39.710;
- José Benedito de Andrade - Controlador Adm. Interno;
- José Carlos de Paula – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
- Virgilio Primon – Secretário Municipal de Planejamento;
- Nelson Eloy da Silva – Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º. Fica designado o Controlador Administrativo Interno – José Benedito de Andrade, como Coordenador da equipe de transição de mandato do candidato a prefeito eleito.

Art. 4º. A atual equipe de transição de mandato iniciará os trabalhos de inteiração do funcionamento dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, no dia 05 de novembro de 2012 e encerrará suas atividades no dia 30 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 5º. Fica estabelecido como remuneração mensal para a integrante da equipe de transição que não faz parte do quadro de servidores da administração municipal, denominado Cargo Especial de Transição Governamental - CETG, conforme segue:

I - Cargo de advogado, valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal